



## PODER EXECUTIVO

Responsável: Ademário da Silva Oliveira



## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

### COMUNICADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

CONVITE N.º 04/2019

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO: 7.658/2018

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO DOS PORTAIS DA CIDADE**

Após análise e julgamento da documentação apresentada, segue a decisão da Comissão Permanente de Licitação:

EMPRESA	CNPJ	Situação
GSM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	17.960.561/0001-35	INABILITADA
IPEC – CONSTRUTORA LTDA	06.232.356/0001-37	INABILITADA
STARSAN CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA	15.650.081/0001-42	INABILITADA
TERRACOM CONSTRUÇÕES LTDA	47.497.367/0001-26	HABILITADA
TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA	44.954.634/0001-59	INABILITADA

Motivo da inabilitação da empresa GSM CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA:

- Não apresentou atestado de capacidade técnica (item 6.2.8 do edital);
- Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (item 6.2.9 do edital);
- Não apresentou os índices financeiros (item 6.2.9.1 do edital);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial vencida (itens 6.2.10 e 6.2.12.1 do edital);
- Não apresentou Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a sede da licitante (item 6.2.12.2, alínea “a” do edital);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativa a sede da licitante vencida (item 6.2.12.2, alínea “c” e item 6.2.12.1 do edital).

Motivo da inabilitação da empresa IPEC – CONSTRUTORA LTDA:

- Não apresentou comprovante do Certificado de Registro Cadastral na Prefeitura Municipal de Cubatão, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal (itens 1.1.1 e 1.2 do edital).

**Motivo da inabilitação da empresa STARSAN CONSTRUTORA E LOCAÇÕES LTDA**

- Conforme análise do setor técnico, não atendeu aos requisitos mínimos exigidos no item 6.2.8.

**Motivo da inabilitação da empresa TERRAPLENAGEM ARANTES LTDA:**

- Não apresentou declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados (item 6.2.3 do edital);
- Não apresentou atestado de capacidade técnica (item 6.2.8 do edital);
- Não apresentou o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (item 6.2.9 do edital);
- Não apresentou os índices financeiros (item 6.2.9.1 do edital);
- Não apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (item 6.2.11 do edital).

Fica aberto o prazo para apresentação de recurso quanto à habilitação pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de 29 de maio de 2019, sendo que a data de reabertura do certame será comunicada após o fim do prazo e do julgamento de eventuais recursos.

Cubatão, 28 de maio de 2019.

**RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL I  
Presidente

---

**COMUNICADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

CONCORRÊNCIA N.º 01/2019

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

PROCESSO: 7049/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS

A Comissão Especial Transitória de Licitação comunica aos interessados o recebimento de recurso administrativo protocolado pela empresa RP PROPAGANDA LTDA.

Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, a partir do dia 29 de maio de 2019, sendo que a decisão será comunicada após o julgamento.

Informamos ainda que o processo ficará disponível para vistas a partir desta data mediante solicitação junto ao Departamento de Suprimentos.

Cubatão, 28 de maio de 2019.

**FABIANO CALDEIRA**  
Presidente da Comissão Especial Transitória de Licitação

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

**EXTRATO DE TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Nº ADM-030/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 14297/2018. Contratada: **LBE4 ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA - EPP**. Ass.: 28/05/2019. Obj: A Cláusula 11.3 do Contrato de Prestação de Serviços Nº ADM – 60/2018 passará a vigorar com a seguinte redação: “11.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Justiça do Trabalho (CNDT).”

Cubatão, 28 de Maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe.

---

Nº ADM-031/2019. Contratante: P.M.C. P.A.: 14297/2018. Contratada: **TB SERVIÇOS, TRANSPORTE, LIMPE-**

**ZA, GERENCIAMENTO E RECURSOS HUMANOS S.A.** Ass.: 28/05/2019. Obj: A Cláusula 6.3 do Contrato de Prestação de Serviços N° ADM – 61/2018 passará a vigorar com a seguinte redação: “6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no Edital e Anexos.” 2ª - A Cláusula 11.3 do Contrato de Prestação de Serviços N° ADM – 61/2018 passará a vigorar com a seguinte redação: “11.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Justiça do Trabalho (CNDT).”

Cubatão, 28 de Maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe.

**N° ADM-032/2019.** Contratante: P.M.C. P.A.: 14297/2018. Contratada: **KING AUTOMOTORES LTDA.** Ass.: 28/05/2019. Obj: A Cláusula 6.3 do Contrato de Prestação de Serviços N° ADM – 62/2018 passará a vigorar com a seguinte redação: “6.3. Os serviços deverão ser iniciados em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato pela Detentora, conforme as condições estabelecidas no Edital e Anexos.” 2ª - A Cláusula 11.3 do Contrato de Prestação de Serviços N° ADM – 62/2018 passará a vigorar com a seguinte redação: “11.3. Os pagamentos somente serão realizados se a Contratada estiver regular perante o FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e Justiça do Trabalho (CNDT).”

Cubatão, 28 de Maio de 2019.

486º da Fundação do Povoado  
70º da Emancipação

**Márcia Maria dos Santos Silva**  
Divisão de Comunicações – Chefe.



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

### DECRETO N° 10.998 DE 28 DE MAIO DE 2019

DESIGNA O GRUPO DE TRABALHO PARA FORMAÇÃO EM GESTÃO PREVIDENCIÁRIA COM VISTAS À REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CUBATÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CUBATÃO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

DECRETA:

**Art. 1º** O Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal nº 10.996, de 17 de maio de 2019, com caráter provisório, vinculado à Secretaria de Governo, para for-

mação em gestão previdenciária com vistas à reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social de Cubatão, será composto pelos seguintes representantes dos respectivos órgãos e entidades:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO  
Titular: Catia Maria de Azevedo - Matrícula: 26.908  
Suplente: Sheila Carla Pereira dos Santos - Matrícula: 23.253

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
Titular: José Erly de Souza - Matrícula: 2.544  
Suplente: Eduardo Batista Monteiro - Matrícula: 3.090

## SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Titular: Ana Carolina Correia Rosa- Matrícula: 23.524  
Suplente: Maria Aparecida Silva Ramos - Matrícula: 23.948

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Rejânia Maria de Almeida Oliveira - Matrícula: 25.983  
Suplente: Robson Buarque Melo - Matrícula: 22.787

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Titular: Carmen Dulce de Souza Matrícula: 5.059  
Suplente: Wagner Rodrigues Oliveira Matrícula: 24.015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Marli dos Reis dos Santos - Matrícula: 25.438  
Suplente: Marcia Lamberti S. do Nascimento - Matrícula 2.616

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular: Natália da Silva Cunha - Matrícula: 27.746  
Suplente: Alexandre da Silva Coelho - Matrícula: 23.756

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Titular: Welington Ribeiro Borges - Matrícula: 5.725  
Suplente: Juliana Sousa da Silva - Matrícula: 24.861

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Titular: Antonio Domingos Carneiro - Matrícula: 5.018  
Suplente: Fabiana Souza Fraga de Oliveira - Matrícula: 24.847

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Maria Angélica Inácio - Matrícula: 2.324  
Suplente: Dulciléia Estevo - Matrícula: 1.925

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

Titular: Nelson Machado Reis - Matrícula 23.526  
Suplente: Halan Clemente - Matrícula: 27.476

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Titular: Morgana Souza Monteiro Matrícula: 25.059  
Suplente: Gerson Pereira Guimarães Matrícula: 24.345

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Cristiane Maria Almeida - Matrícula: 28.242  
Suplente: Ariela Vaz Tucano - Matrícula: 24.119

## AUDITORIA E CONTROLADORIA INTERNA

Titular: Maria Aparecida Almeida da Silva - Matrícula: 23.895  
Suplente: Daniel Santos Nando de Oliveira - Matrícula: 27.411

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Titular: Paulo Rogélio dos Santos - Matrícula: 5790  
Suplente: Gilberto Carvalho do Amaral - Matrícula: 24.871

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Titular: Sandra Regina Fonseca de Godoi - Matrícula: 23.926  
Suplente: Cibele Garcia Quintans - Matrícula: 23.718

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Titular: Amanda Cristina Ferreira Muniz - Matrícula: 26.761  
Suplente: Marizete Francisca Miranda da Silva - Matrícula 22.776

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Titular: Vanessa Fraga - Matrícula: 24.125-8  
Suplente: Luciana Rodrigues da Silva Matrícula: 27.520-7

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Titular: Otávio Augusto Mania  
Suplente: Vinicius Gonçalves de Freitas

## COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Titular: Adilson Pereira Mesquita  
Suplente: Sandra Aparecida Fonseca Ferreira

## CONSELHO FISCAL DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Titular: Lais Eliane Alvarez  
Suplente: Isabel Cristina Possatti

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Titular: Ademário Martins de Barros  
Suplente: Nilza Maria de Oliveira Pieruzzi

## SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES E PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Elza Dias  
José Lázaro da Silva  
Elsio Pinto da Rocha  
José Roberto Loreto  
Silvio Alvares Junior

## SINDICATO DOS PROFESSORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Berenildo Gonçalo de Melo  
Nilza Bretas de Carvalho Landim  
André Luiz de Carvalho Bossan  
Marlene de Araújo  
João Augusto Buoro

## ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE CUBATÃO

Celia Lopes de Oliveira Bezerra  
Elide Cunha dos Santos Reis  
Neide dos Santos Ribeiro  
Niceia dos Santos Pinho  
Silvia Maria de Aguiar

## CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Aparecido Amaral de Carvalho  
Maria Cristina da Silva Lino  
Igor Matthaus Miranda Leite  
Anderson Ferreira Muniz  
Isabela Alonso Vieira

## CONSELHO FISCAL DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

Domingos Sávio Pereira  
Tabajara Rocha Santos  
Franz Josef Hildinger  
Luiz Carlos da Silva Oliveira  
Estevão Ferreira de Oliveira

## CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO

José Lázaro da Silva  
Marizete Francisca Miranda da Silva  
Maria do Carmo Muri da Silva  
Rafael Henrique Motta  
Diego Bezerra Pereira  
João Roberto Monteiro da Silva Barbosa

Neide dos Santos Ribeiro  
Rogério Molina de Oliveira  
Nicéia dos Santos Pinho

**Art. 2º** A coordenação do Grupo de Trabalho será feita pelo Superintendente da Caixa de Previdência dos Servidores Municipais de Cubatão, Aparecido Amaral de Carvalho.

**Art. 3º** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO** EM 28 DE MAIO DE 2019.

486º DA FUNDAÇÃO DO POVADO  
70º DA EMANCIPAÇÃO

**ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**GILBERTO FREITAS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**CESAR DA SILVA NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

---



# Diário Oficial Eletrônico

Ano I - Edição 197 / página 6

Terça-feira, 28 de maio de 2019

Cubatão/SP

Lei ordinária nº 3893, de 20 de abril de 2018 [www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.gov.br/diariooficial) [www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial](http://www.cubatao.sp.leg.br/diariooficial)

## PODER LEGISLATIVO

Responsável: Fábio Alves Moreira

### ATOS ADMINISTRATIVOS

27/05/2019

Requerente: FERNANDA OLIVEIRA SANTOS

Objeto: SOLICITAÇÃO DE DEFERIMENTO DO PAGAMENTO POR PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PRO-CESSANTE.

Decisão: Deferido

**FÁBIO ALVES MOREIRA**

Presidente

**WANDERLEY MANGE DE OLIVEIRA**

Diretor-Secretário

DVA/rt